



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Você participa, Ibiá melhora!

RESOLUÇÃO N° 02/2022

Certifico que nesta data publiquei
o presente, no átrio desta.

13.04.22
Câmara Municipal de Ibiá

ACRESCENTA OS §§12º, 13 E 14, NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N° 01, DE 10 DE MARÇO DE 2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º e inciso III, do artigo 24 da Lei Orgânica do Município e alínea "c", inciso I, do artigo 16 do Regimento Interno dessa Casa de Leis; e

considerando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos, razoáveis e uniformes à concessão de diárias de viagem, com vistas ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos; e

considerando a necessidade de fixar procedimento, com vistas à otimização das despesas com diária de viagem; e

considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

por seus representantes legitimamente eleitos, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido os §§12º, 13º e 14º, no artigo 4º da Resolução n° 01, de 2022, o qual irá vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º (...)

§12º - Fica autorizado a concessão de adiantamento estimativo de despesas, destinado a cobertura de gastos de viagem com alimentação, abastecimento do carro oficial, hospedagem e outras que surgirem durante o deslocamento; cujos gastos deverão ser comprovados por meio de documentação comprobatória, devendo ser realizada a devolução dos valores excedentes ao erário da Câmara Municipal, quando do retorno do deslocamento ou afastamento.

V. Almeida





§13º - A estimativa de despesa para fins do adiantamento mencionado no §12º, não poderá exceder os valores previstos nesta resolução para concessão de diárias.

§14º - A solicitação de adiantamento estimativo de despesa será realizado conforme modelo constante do Anexo IV – Solicitação de Adiantamento de Despesas e, os comprovantes das despesas serão anexados à referida solicitação, após o retorno do deslocamento ou afastamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 11 de Abril de 2022.

FERNANDO ARTHUR SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

Você participa, Ibiá melhora!

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA		
SOLICITANTE:		CPF:
CARGO/FUNÇÃO:		
VALOR ESTIMATIVO DE GASTOS R\$ _____ (_____)		
MOTIVO DA DESPESA:		
Assinatura do solicitante _____		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ Contador(a) _____		
Declaro que há recursos suficientes à suportar a referida despesa. - Data: ____/____/____ Tesoureiro(a) _____		
☐ REJEITADO ☐ / APROVADO – VALOR R\$ _____		
DATA: ____/____/____ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL _____		
COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS DESPESAS		
Nº DA ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
TOTAL DAS DESPESAS		R\$
☐ ☐		
VALORES À DEVOLVER: NÃO / SIM – VALOR R\$ _____		
☐ ☐		
PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA / REJEITADA – MOTIVO _____		

Handwritten signature/initials.

